



Livro: 1609
Folha: 133
Protocolo: 151.525
Via: Original
Cartório: 6-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

SECRETARIA DE FINANÇAS
Copa de Atendimento - Centro
Renata Franco de Castro, Escrevente

26 MAR 2012

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, a empresa **RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede em Goiânia, GO, onde é estabelecida na Av. Carnaúba, Quadra 01, Lote 28, Village Santa Rita, CEP: 74.885-100, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.926.068/0001-57, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **Ricardo Rodrigues de Melo**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº 3742234 DGPC-GO, e inscrito no CPF/MF sob nº 890.143.241-20; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **LEOPOLDO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a sra. EURIPA MARIA DA SILVA, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Ipameri, qd. 29, lt. 01, Vila Abajá, CI RG nº 558.410-SSP/GO e CPF nº 187.112.431-04; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: lote de terras para construção urbana de número 21 (vinte e um), da quadra 04 (quatro), situado à Rua SRM-8, no loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA", nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente pela citada Rua SRM-8; 12,00 metros de fundos, com o lote 14; 30,00 metros pelo lado direito, com o lote 22; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 20; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº **129.375 (R6)**; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 364.022.0381.000-5, com o valor venal de R\$28.329,61; e, **SEGUNDO**: Que, tal como

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928
CAMPINAS, GOIÂNIA - GO
Telefax: 62-32233-0055

Goiânia,

13 MAR 2012

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

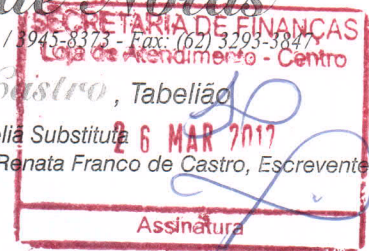
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1609
Folha: 134
Protocolo: 151.525
Via: Original
Cartório: 6-6

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida em 27/07/2010, válida até 23/01/2011 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 512682010-08001010, emitida em 05/07/2010, válida até 01/01/2011 e ainda a Certidão Negativa de Ônus. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.



Em testº _____ da verdade.
Goiânia, 15 de outubro de 2010



Livro: 1609
 Folha: 135
 Protocolo: 151.525
 Via: Original
 Cartório: 6-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

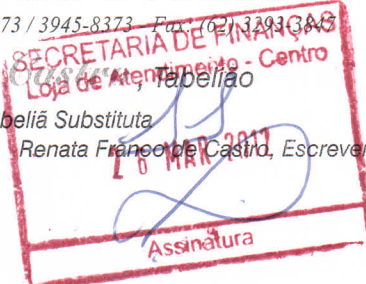
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3233-8348

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
 Nancy Carneiro Vaz, Escrevente



Flamínio Franco de Castro

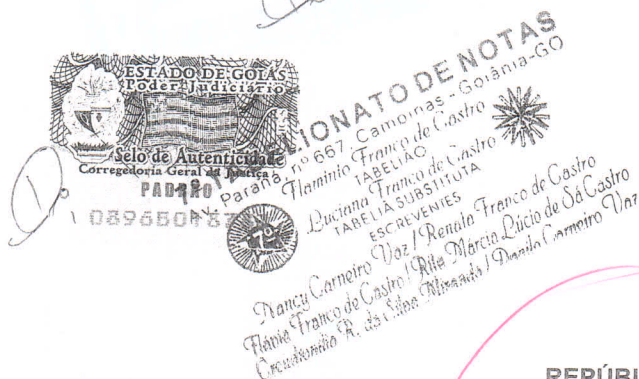
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA-ME

Ricardo Rodrigues de Melo

Leopoldo Rosa da Silva
 LEOPOLDO ROSA DA SILVA

Emolumentos 379,00
 Taxa Judiciária 23,03
 Data da Receita 15/10/2010
 Rubrica da Autoridade Expedidora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 449.940 - Livro: 1R - Folha: 54V

Atos Praticados

R1 - 211.078 - Compra e Venda

Em 24/01/2011. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 220,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Maria Schlag Durães
 Sub-Oficial

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
 2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
 AV. 24 DE OUTUBRO, 135 - CAMPUS
 GOIÂNIA - GO
 Telefax: (62) 3233-0065
 Goiânia, 13 MAR 2011
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Ângela Nunes da Silva
 Escrevente